



LEI Nº 303/97.

Ementa: Altera o Valor do Salário-Aula e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA,
Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Salário-Aula do professor de 1º grau maior de acordo com a qualificação será o seguinte:

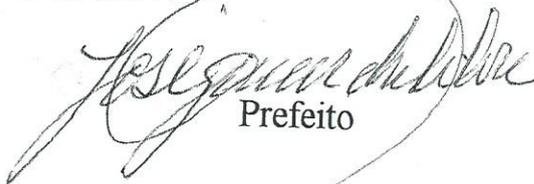
QUALIFICAÇÃO	1(uma) Aula
Estudante	R\$ 1,00
Licenciado	R\$ 1,15
Pós Graduado	R\$ 1,30

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio corrente.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova, em
10 de junho de 1997.


Prefeito

a) JOSÉ AGUIAR DA SILVA

